

ATA DA 806ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM VINTE E DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Às oito horas e três minutos do dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, em Sessão realizada **PRESENCIAMENTE/VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JAYME FERREIRA**, Desembargador **MÁRIO MAZUREK** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores **JOÃO LAGES** (Viagem Institucional - Portaria n.º 65.831/2022-GP) e **ADÃO CARVALHO** (Licença Médica - Portaria n.º 65.940/2022-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 805ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL N.º 0001789-78.2020.8.03.0000 - Parte Autora: CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA, MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Parte Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Advogado: RICARDO SOUZA OLIVEIRA - 261AP - Interessados: SINCOTTRAP-SINDICATO DOS COND.E TRAB.EM EMP.DE T.. E SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: DAVI IVÃ MARTINS DA SILVA - 1648AAP E JOSÉ HARLAM FERNANDES AGUIAR - 3004AP - Litisconsorte ativo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MACAPÁ - 05995766000177 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta por falta de quórum especial.**

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APELAÇÃO CÍVEL N.º N.º 0009276-98.2017.8.03.0002 - Origem: 2ª VARA CÍVEL DE SANTANA - Argüente: MARIA DO SOCORRO DA SILVA BRANDÃO - Advogado: MAX WALACI LOBATO DE SARGES - 2174AP - Argüidos: BENEDITO ROCHA BRANDAO, DILMA DA SILVA BRANDÃO, DILMA ROCHA BRANDAO, FABIO ROCHA BRANDAO, IRANEIDE BRANDÃO DA SILVA, OSCARINA DE PAULA ROCHA BRANDÃO, PATRÍCIA ROCHA BRANDAO, RUI KENNER ROCHA BRANDÃO - Advogadas: AMANDA KAROLINE DE ARAUJO OLIVEIRA - 3305AP, CÁSSIA PAULINA SOARES DA SILVA - 3789AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta por falta de quórum especial.**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0031392-09.2014.8.03.0001 - Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Embargado: EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO, JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, MANUELA DE ALBUQUERQUE BITENCOURT, MARCEL S BITENCOURT ME, MARCEL SOUZA BITENCOURT, MOISES REATEGUI DE SOUZA - Advogado(a): ADERNALDO DOS SANTOS JUNIOR - 1350AP, JACILEIA ROCHA DE VILHENA - 1563AP, JOSE SEVERO DE SOUZA JUNIOR - 1488AP, MARCUS VINICIUS DE SOUSA ASSUNÇÃO - 1153AP, MAURICIO SILVA PEREIRA - 979AP - Terceiro Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessada: MANUELA DE ALBUQUERQUE BITENCOURT - Advogado: ADERNALDO DOS SANTOS JUNIOR - 1350AP - Litisconsorte ativo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO - **Certifico que o presente processo foi levado na 806ª Sessão Ordinária, realizada em 22/06/2022, para PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO ocorrido no Plenário Virtual quando foi proferida a seguinte decisão: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.**

Nada mais havendo, às oito horas e seis minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO
Presidente